



Protocolo: 15949/2020-6

Portaria Normativa Nº 107, de 9 de novembro de 2020.

Instaura, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, procedimento de sindicância.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, incisos IV e XX da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, o artigo 249, § 3º, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994 e o artigo 15, da Resolução TC 303, de 18 de abril de 2017 e

Considerando a Decisão do Corregedor 00008/2020-2, exarada pelo corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo, no Processo TC 3546/2020-2

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de sindicância para, sob a responsabilidade da Comissão Processante, apurar os fatos narrados no Processo TC 3546/2020-2.

Art. 2º O prazo para a conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art. 181, § 3º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do art. 16, da Resolução TC 303/2017.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913